



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

Lei n.º 276 /2004.

EMENTA: Altera o valor do menor salário a ser pago aos servidores e contratados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Afrânio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do menor salário base, a ser pago aos servidores municipais, sejam efetivos ou comissionados, e dos que contratados por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, passa a ser no montante de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), em atendimento ao que disposto no bojo da Medida Provisória n.º 182, de 29 de Abril de 2004.

Art. 2º - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade é de:

I – R\$ 20,00 (vinte reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

II – R\$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e igual ou inferior a R\$ 586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos financeiros retroativos a 1º de Maio de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afrânio(PE), 18 de Junho de 2004.

Adalberto Cavalcanti Rodrigues
Prefeito do Município de Afrânio

